

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

“CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO DE OBRA, ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL PERFURAÇÃO DE 02 POÇOS ARTESIANOS DE ACORDO COM O CONVÊNIO SOP 999/2019”

SILVANO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 09 (nove) de junho de 2021**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo documentos e propostas, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de execução de obra, através de “contratação, execução de obra, através de empreitada global perfuração de 02 poços artesianos de acordo com o convênio SOP 999/2019– RS” de acordo o projeto de engenharia anexo.

1.2. É parte integrante do presente Edital projeto de perfuração de poços.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2. Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.2.1. A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade dos diretores;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para o funcionamento, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.2.2. A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Município relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade (alvará de licença);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (**Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional**).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.2.3. A sua Qualificação Econômica-Financeira, via:

a) Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação levando-se em consideração o valor total previsto na planilha de orçamento, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei nº 8.666/93.

b) Certidão negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente expedida no máximo 30 dias anteriores à data de abertura da licitação;

2.2.4. Qualificação Técnica:

Observação: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

a) Prova de registro e quitação no CREA ou CAU com jurisdição no estado em que for sediada a empresa proponente, a prova de registro e quitação dar-se-á através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU, em vigor na data da entrega das propostas;

b) A licitante deverá realizar visita prévia e inspecionar o local da perfuração dos poços, de modo a obter todas as informações necessárias para elaboração da proposta de preços e das condições locais para execução dos serviços e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado. É de sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária à elaboração da proposta, sendo obrigatória à juntada no envelope de documentação da **Declaração de Vistoria emitida pela Entidade de Licitação**, Anexo VI, devendo agendar a visita pelo telefone **(54) 3367-1040 com comissão de licitação, nos dias 01, 02 e 07,08 de junho de 2021** das 08:00 as 11:00 de todas as manhãs dos dias já referidos, momento em que todos se encaminharão ao local onde será feita a obra. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante;

b.1) Apresentar-se para a Visita Técnica através de profissional legalmente habilitado no CREA ou CAU, munido de 02 (duas) vias do documento constante no Anexo, devidamente preenchido, e comprovação de vínculo deste profissional com a empresa ou documento que lhe expresse poderes para este fim.

2.2.5. Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe;

2.2.7. Declaração de que a empresa não emprega menor de idade de acordo com a CF/88 art. 7º XXXIII (anexo);

2.3 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.4 - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.7 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.8 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.9 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 01/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 001/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1. O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2.1. a 2.2.5.1. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas,;

b) Se o proponente se fizer representar por Procurador, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

c) Cópia do documento de identidade do procurador ou representante autorizado a participar da licitação;

d) Atestado fornecido pelo Município, assinada pelo Engenheiro da Prefeitura e pelo responsável técnico da empresa, de que visitou o local da obra, tendo pleno conhecimento das condições para a construção da obra, sendo que a visita do local da obra.

3.2. O envelope nº 2 deverá conter:

a) Valor total da contratação, acompanhado:

1. proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, dentre outros.);

2. planilha de quantitativos e custos unitários;

b) Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços e/ou materiais com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação.

c) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante;

d) A Proposta financeira cujo prazo de validade é fixado pela administração em 60 (sessenta) dias;

e) A proposta financeira não poderá ultrapassar o valor de R\$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais);

3.3 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.4 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.5 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.6 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4 - DO JULGAMENTO

4.1. O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço**.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço**.

4.3. Serão aceitas propostas com até 03 (três) dígitos após a vírgula.

4.3. Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3. Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da referida Legislação.

6.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

6.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de acordo com medições do setor de engenharia;

7.2. O contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, total ou parcialmente, com aviso prévio de 15 (quinze) dias e nas demais condições previstas na Lei de Licitações; hipótese em que o Município-Contratante não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização.

7.3. Somente serão pagos os serviços que forem autorizados e solicitados pela Municipalidade, conforme as suas necessidades.

7.4. Serão processadas as retenções previdenciárias (INSS) nos termos da lei que regula a matéria.

8 - DA DOTAÇÃO

8.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o orçamento de 2021.

09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

09.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

09.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

09.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

09.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

09.1.4. Uma vez aberto o envelope da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

09.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados. (modelo anexo VII).

09.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

09.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

09.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

09.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

09.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

09.1.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

10.1. A empreitada por preço global licitada será contratada conforme solicitação do Município de Três Palmeiras, de acordo com as suas necessidades e quantitativos, devendo a empresa vencedora iniciar os mesmos em um prazo máximo de 10 (dez) dias, da solicitação da municipalidade.

10.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

10.3. Os serviços licitados deverão ser disponibilizados, mediante solicitação da Municipalidade.

10.4. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra-judicial, podendo ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

11 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES

11.1. O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

11.2. O preço deverá ser fixo e irreajustável durante a validade da proposta.

11.3. Os preços deverão ser cotados com até três casas decimais.

11.4. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.5. Nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.6. O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar

recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

11.7. É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

12.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

12.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

12.2.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Três Palmeiras, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

12.2.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis, ou seja, 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência.

13.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.3. Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

13.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

13.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.6. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

13.7- É parte integrante deste Edital a Minuta Contratual que segue no anexo;

13.8. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

13.9. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

13.10 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.

13.11 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.12. Fica assegurado a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos forem alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

13.13. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Praça 12 de maio, 763, setor de licitação das 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min.

13.14. Fazem parte do presente edital:

- Anexo – Declaração de menoridade;
- Anexo – Declaração de vistoria;
- Anexo – Renúncia expressa de recurso;
- Anexo – Modelo de declaração de idoneidade;
- Anexo – Minuta do contrato;

13.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Ronda Alta para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

13.16. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Três Palmeiras, pelo telefone (54) 3367 1040 junto ao setor de licitações.

Três Palmeiras RS, 21 de maio de 2021.

CLAUMIR CESAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO
(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital Tomada de Preço 0001/2021

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de tomada de preço 001/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal

ANEXO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação na licitação Tomada de Preço 001/2021, da Prefeitura Municipal de Três Palmeiras – RS, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço _____, na cidade de _____, representada pelo(a) **engenheiro (a)** _____, CREA nº _____ compareceu nesta data na prefeitura Municipal de Três Palmeiras, onde foi acompanhada pela a Engenheira Civil Paula Roberta Castamann, com nº de CREA 180440, onde conhecemos das perfurações dos poços artesianos.

Durante a vistoria a supracitada empresa inspecionou os locais onde serão prestados os serviços, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta contratação.

Três Palmeiras, _____ de junho de 2021.

Carimbo da empresa licitante.

Assinatura do engenheiro da empresa

Assinaturas dos engenheiros representante da prefeitura.

Anexo

Tomada de Preço 001/2021

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, instalada no endereço
_____na cidade de _____ - _____, representada
pelo(a) _____, inscrita no CPF de nº _____ presente
nesta data ao ato de abertura do **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA** relativo ao
presente Edital da Tomada de Preço nº 001/2021, declara e torna público que renuncia ao
prazo recursal relativo a fase de recurso, previsto no art. 109, I, “b” da Lei n.º 8.666/93 e
alterações.

Data.

(Nome, carimbo e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO
(MODELO)

A comissão de licitação

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2021

Representante Legal

